



DISPENSA Nº 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/06/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a contratação de empresa para confecção de jornal impresso para divulgação de atos oficiais da prefeitura de Santa Maria da Vitória- Ba, em cumprimento ao princípio constitucional e administrativo da transparência e publicidade dos atos públicos, durante o exercício de 2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.02- GABINETE DO PREFEITO.

Projeto/Atividade: 2.004- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Elemento De Despesa: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000



3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.988,00.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail:** cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07 de junho de 2024 às 16:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- g) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1. São obrigações do fornecedor registrado:
 - 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
 - 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
 - 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
 - 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
 - 7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
 - 7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do contratante:
 - 8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
 - 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Santa Maria da Vitória-BA, 04 de junho de 2024.

Márcio dos Santos Bahia
Agente de Contratação
Decreto nº 5.611/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, com base na Lei nº 14.133 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, ou outras que vierem a substituí-las, pretende contratar empresa para confecção de jornal impresso para divulgação de atos oficiais da Prefeitura de Santa Maria da Vitória- Ba, em cumprimento ao princípio constitucional e administrativo da transparência e publicidade dos atos públicos, durante o exercício de 2024, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para confecção de jornal impresso para divulgação de atos oficiais da prefeitura de Santa Maria da Vitória- Ba, em cumprimento ao princípio constitucional e administrativo da transparência e publicidade dos atos públicos, durante o exercício de 2024.

3. DO TERMO

- 3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 A contratação de uma empresa para a confecção de um jornal impresso destinado à divulgação de atos oficiais da Prefeitura de Santa Maria da Vitória, Bahia, é fundamentada em razões essenciais que visam atender aos princípios constitucionais e administrativos da transparência e publicidade dos atos públicos.
- 4.2 A Regra para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública, haja visto que o valor da pretendida aquisição não ultrapassa o valor permitido.

“A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.2 As entregas do objeto deste termo deverão ser realizadas, de acordo com a solicitação de fornecimento, feita pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.02- GABINETE DO PREFEITO.

Projeto/Atividade: 2.004- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Elemento De Despesa: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além da exigidas em Lei 14.133, deverá:
- 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2 Fornecer todos os produtos no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.
- 7.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 7.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.1.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 7.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.1.8 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21;

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01 – lote único

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM.	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CONFEÇÃO DE JORNAL IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS ATOS PÚBLICOS	UND	01			

12. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Será designado um servidor da Secretaria Municipal de Administração como Técnico Responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação do Serviço.

Santa Maria da Vitória-Ba, 03 de junho de 2024.

Eder Tony Nunes Gripp
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024
(Processo Administrativo N.ºxxx/2024)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	
02					R\$	
03					R\$	
04					R\$	
05					R\$	
06					R\$	
07					R\$	
08					R\$	
09					R\$	
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / _____

CONTRATO: N° ____./2024

<MODALIDADE> N° ____/____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n.º 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a Empresa _____ inscrita no CNPJ. _____, INC ESTADUAL com sede na _____ <endereço completo> _____, representada neste ato pelo senhor _____, Representante Legal portador do CPF. _____ RG: _____ SSP/____ Residente no _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 75 INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O presente contrato tem o objeto _____

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de <MODALIDADE> N.º ____/____, conforme o disposto no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da <MODALIDADE> N.º ____/____, Homologado e Ratificado no dia ____/____/____, em favor da contratada

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço unitário, subordinando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA 3ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Parágrafo Único - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor correspondente à 12 parcelas no valor de R\$ _____ [_____] perfazendo um montante de R\$ _____ [_____]

Parágrafo 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestados pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. Sendo que a 1ª parcela será pago na data de assinatura do contrato.

Parágrafo 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá o prazo de duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : _____, CPF _____, RG.: _____ SSP/____, residente na rua _____.

CLÁUSULA 8ª - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quinta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.1.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.2 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.



8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Maria da Vitória (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância - Advertência;
- b) Para infrações de media relevância - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância - Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 - Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
- 4 - Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Maria da Vitória(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Maria da Vitória(BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Artigo 125, da Lei Federal no. 14.133, de 01 de Abril de 2021;

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA 12 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

O presente contrato terá validade até ____/____/____ entretanto, a garantia da prestação dos serviços continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia.

CLÁUSULA 13 - CASOS OMISSOS (ART. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, ____/____/____

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
SÓCIO ADMINISTRADOR
<Razão social>
CNPJ: _____
Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: